

## COMISSÃO DE CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE ÉTNICO-RACIAL E SEUS DESAFIOS

**TASSIELE VIEBRANTZ CASSURIAGA<sup>1</sup>; LOURIVALDO JOSÉ DA SILVA  
JUNIOR<sup>2</sup>; FÁBIO GONÇALVES<sup>3</sup>; DAMASIO RODRIGUES<sup>4</sup>; ORIENTADORA  
ROSEMAR GOMES LEMOS<sup>5</sup>**

<sup>1</sup>*Universidade Federal de Pelotas – e-mail tassi.viebrantz@hotmail.com*

<sup>2</sup>*Universidade Federal de Pelotas – e-mail slorivaldoj@gmail.com*

<sup>3</sup>*Universidade Federal de Pelotas – [adv.fabiosq@gmail.com](mailto:adv.fabiosq@gmail.com)*

<sup>4</sup>*Universidade Federal de Pelotas - [damasio.rodrigues@gmail.com](mailto:damasio.rodrigues@gmail.com)*

<sup>5</sup>*Universidade Federal de Pelotas – e-mail [rosemar.ufpel@gmail.com](mailto:rosemar.ufpel@gmail.com)*

### 1. INTRODUÇÃO

A Comissão de Controle do Componente Étnico-racial (CCICE) da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) surgiu em 2016, então denominada Comissão de Heteroidentificação, com o propósito de averiguar denúncias realizadas por movimentos negros estudantis no ingresso por cotas raciais no curso de medicina da mesma instituição. Na época, era considerado tão somente a autodeclaração do candidato. Em 2017 foi criada a CCICE, por meio de portaria específica, tendo como função aferir as autodeclarações de etnia dos candidatos à graduação e pós-graduação por meio do ingresso por cotas étnico-raciais.

Com a implementação da CCICE, solicitações de matrícula passaram a ser averiguadas, considerando tão somente o fenótipo do candidato, conforme Orientação Normativa nº 3 de 1º de Agosto de 2016, ocasionando, dependendo da decisão da Comissão, em indeferimento de matrícula e, eventualmente, processo judicial interposto pelo candidato. Ao longo dos anos de 2017 e 2018 a CCICE foi sendo modificada e adaptada, conforme demanda, para garantir a lisura do processo e o impedimento de fraudes, garantindo que os devidos sujeitos de direito ocupem as respectivas vagas.

A CCICE pertence à estrutura do Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD) da UFPEL e todas as informações citadas constam no site do NUAAD, principal referência.

### 2. METODOLOGIA

O presente trabalho foi realizado tendo como principal apoio os dados retirados do site do NUAAD, onde constam normativa, portarias, relatórios e procedimentos adotados, contando com o auxílio de depoimentos internos de membros da CCICE.

Após a pesquisa de caráter qualitativo e coleta de dados, serão expostos e analisados, em comparação com o que acontecia na UFPel antes de tais procedimentos e como era o funcionamento da CCICE quando foi fundada.

### 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Ainda trata-se de algo recente o processo de implantação de políticas afirmativas no ensino superior, instituído como lei federal em 29 de agosto de 2012, quando a lei 12.711 foi sancionada, obrigando as Instituições Federais de Educação Superior a reservar, para ingresso nos cursos de graduação, cinquenta por cento das vagas, por turno e curso, para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, ou em particular, com bolsa. Destes, vinte e cinco por cento seriam para negros, pardos e indígenas.

A UFPEL implementou seu sistema de cotas a partir de do ingresso 2013/1 e até o primeiro semestre de 2016, para acessar as vagas por cotas raciais era considerado tão somente a Autodeclaração de Etnia dos candidatos. Em 2016 houve uma denúncia do movimento negro “Quem Ri de Nós Tem Paixão”, quanto à fraude no acesso às cotas raciais, no curso de Medicina da UFPel, o que, mais tarde, acarretou no desligamento de 24 estudantes.

Para análise das denúncias, a UFPel instaurou, conforme Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a Comissão de Heteroidentificação. Os estudantes de medicina que foram alvo das denúncias foram convocados para comparecer pessoalmente e passarem pela Comissão, a qual aferiu se estes eram sujeitos de direito das cotas raciais ou não.

Como consequência, a Universidade recebeu diversos processos judiciais pelos estudantes desligados, sendo que nenhuma das sentenças, até o momento da realização deste trabalho, foi favorável ao candidato, o que demonstra a eficiência da Comissão de Heteroidentificação.

No segundo semestre de 2016, a CCICE foi instituída, com o propósito de aferir as autodeclarações no ato da matrícula, para os candidatos ingressantes, com o intuito de evitar fraude e considerando tão somente o fenótipo do candidato, conforme consta na Orientação Normativa que regula o procedimento.

No segundo semestre de 2017, a UFPEL implementou o sistema de cotas para todos os cursos de Pós-Graduação, tornando-se uma das primeiras universidades do país a fazê-lo, novamente, utilizando-se da CCICE para aferir as autodeclarações.

Após o relatório preliminar com as decisões da CCICE ser publicado, por meio do site do SISU ou PAVE ou, ainda, do NUAAD, o candidato que consta como indeferido recebe o prazo de 72 horas para interpor recurso contrário ao resultado da Comissão, podendo reunir fotos e/ou texto. Com o encerramento do recebimento de recursos, a CCICE recebe o prazo de 10 dias úteis para analisar e responder aos recursos, publicando o relatório definitivo. Ainda sim, há candidatos que se sentem lesados e entram com processo judicial, onde a UFPel reúne as provas necessárias para sua defesa, sendo elas: documentos da Comissão, foto e vídeo feitos com o candidato no ato da matrícula.

Embora a CCICE tenha sido implementada em 2017, ainda há um relevante número de candidatos que vêm a ter suas matrículas indeferidas, conforme os relatórios disponibilizados no site do NUAAD, um dos objetos de estudo do presente trabalho. Outros pontos analisados são o número de recursos recebidos e como tem sido a percepção da Comissão por parte da comunidade em geral.

#### 4. CONCLUSÕES

Se a reserva de vagas para cotas raciais no ensino superior ainda é recente, com cerca de seis anos desde a aprovação da lei federal que regulamenta esta modalidade de política de inclusão (embora outras universidades já tivessem implementado antes da aprovação da lei), a aferição das autodeclarações e instauração de Comissão específica para este fim, na UFPel, data de dois anos e meio. Estudos acerca das Comissões de Heteroidentificação no país ainda são demasiadamente recentes. Muita informação errônea ainda é repassada, com mitos e inverdades, sendo a Comissão vista e taxada, por diversas vezes, como um *“Tribunal Racial”*, por fontes como a revista *Veja*, da editora Abril.

O presente trabalho propõe um olhar de dentro da UFPel para analisar os procedimentos adotados pela CCICE, o cumprimento, ou não, de seu papel, possíveis falhas e se a Comissão tem estado aberta para a comunidade tanto acadêmica quanto externa da UFPel.

#### 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRANDALISE, C. **A ética das cotas**. Exame, São Paulo, 29 set. 2017. Acessado em 2 set. 2018. Online. Disponível em: <https://istoe.com.br/etica-das-cotas/>

MARQUES, E P S M, BRITO, I A M. A Banca Examinadora de Fenótipo Para Acesso À Educação Superior na UEMS: Um Mecanismo Para Garantia de Direitos. **ABPN**, Goiânia GO, v. 8, n. 19, p. 52 - 68, 2016.

Reus, R, NUNES, G H L, LARRÉ, R B. As Ações Afirmativas na Universidade Federal de Pelotas: Políticas Públicas, Institucionalização e Democratização da Educação Superior. In: MATO, D (Org.). **Educación Superior y Pueblos Indigenas y Afrodescendientes En América latina: Políticas y prácticas de inclusión, democratización e interculturalización**. Buenos Aires: Eduntref, p. 217 - 235.

SPERB, P. **Defesa de acusados de fraudar cotas vê ‘tribunal racial’ na UFRGS**. Veja, São Paulo, 6 dez. 2017. Acessado em 3 set. 2018. Online.

Disponível em:  
<https://veja.abril.com.br/blog/rio-grande-do-sul/defesa-de-acusados-de-fraudar-cotas-ve-tribunal-racial-na-ufrgs/>

**UFPEL. Notícias.** Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade - NUAAD. Pelotas, 19 set. 2017. Acessado em 2 set. 2018. Online. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/naaf/>